Santa Cruz do Sul (RS), 24 de março de 2026.

Ao

CONSELHO DELIBERATIVO E ASSOCIADOS DO TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 01/2026

Os abaixo-assinados, na condição de membros do Conselho Fiscal do Tênis Clube de Santa Cruz e em cumprimento das atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social do Clube, procedemos à análise da prestação de contas do exercício do ano de 2025.

Após análise preliminar das demonstrações financeiras e documentos contábeis referentes ao exercício de 2025 do Tênis Clube Santa Cruz, o Conselho Fiscal, em princípio, considera que as contas estão em ordem e refletem de maneira adequada a situação patrimonial e financeira da entidade.

Entretanto, observamos dois pontos específicos que merecem atenção e que gostaríamos de destacar para a devida regularização e aprimoramento dos controles internos, visando à contínua conformidade e transparência da gestão:

1. **Possível Vínculo Trabalhista Indireto – Notas Fiscais de prestadores de serviço:**

Verificamos a emissão sequencial de Notas Fiscais (NFs) de prestadores de serviços, com pagamentos recorrentes ao longo do ano de 2025. Essa prática, como apontado, pode presumir um possível vínculo trabalhista, caracterizado pela dependência financeira e pela continuidade dos serviços.

Conforme o Art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a dependência econômica é um dos requisitos clássicos para o reconhecimento de uma relação de emprego, muitas vezes mascarados por contratos de Pessoa Jurídica (PJ). A recorrência e sequencialidade observadas nas NFs sugerem uma relação de habitualidade e subordinação econômica.

Recomendação: Sugerimos que a diretoria revise a natureza jurídica do relacionamento com os prestadores de serviço em questão. Caso a dependência e a habitualidade sejam confirmadas, é fundamental que se regularize a situação, formalizando a relação de emprego ou estabelecendo um contrato de prestação de serviços que descaracterize o vínculo trabalhista, a fim de evitar passivos futuros.

2. **Despesas com Combustível sem Veículo Próprio:**

Foram identificadas diversas despesas com combustível, apesar de o clube não possuir veículo próprio. Este ponto já havia sido abordado quando do exercício de 2024 e persiste nas contas de 2025.

Recomendação: Reafirmamos a necessidade de aprimorar os controles para essas despesas. É crucial que todas as despesas de combustível sejam acompanhadas de justificativas detalhadas que comprovem a sua relação direta com as atividades do clube. A criação de uma política clara de reembolso de despesas de transporte, com a exigência de relatórios de quilometragem e objetivos das viagens, é fundamental para garantir a adequação e a auditabilidade desses gastos.

Em suma, embora as contas apresentem um panorama geral satisfatório, a correção dos pontos levantados contribuirá significativamente para a conformidade legal e a solidez da gestão fiscal do Tênis Clube Santa Cruz.

Baseado nos levantamentos e análises efetuados, este Conselho Fiscal manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício encerrado em 31.12.2025.

Agradecemos a atenção aos pontos acima e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais a acrescentar, finda-se o presente Parecer do Conselho Fiscal.

Atenciosamente,

Membros do Conselho Fiscal:

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDNEI FABIANO DE AQUINO
Data: 25/03/2026 09:06:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEX KNOB DE FREITAS
Data: 25/03/2026 09:14:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednei Fabiano de Aquino

Alex Knob de Freitas